



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DA REPUBLICA. 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 215/92 - Reautuado em 30-05-92
INTERESSADA : Cássia Senger
ASSUNTO : Indicação docente - FT de Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 830/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Cássia Senger para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Banco de Dados", "Estrutura de Dados" e "Linguagem e Técnica de Programação I e II", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

1.2 APRECIACÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Cássia Senger para lecionar "Banco de Dados", "Estrutura de Dados" e "Linguagem e Técnica de Programação I e II", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

São Paulo, 31 de outubro de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 215/92

PARECER CEE Nº 830/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de 1994

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente - CETG